

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 184/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
184/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	08/09/2025 13:27 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		PRC 187/2025

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2025

PRC nº 187/2025

quisição nº 670/2025	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
responsável pela demanda: Jéssica Montes Medeiros – Sup. Atenção Secundária	
mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1	OBJETO
	1. O objeto deste Termo de Referência é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, no elevador instalado no Polo de Saúde Agostinho Pestana, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento do equipamento, a ser cumprido segundo as

disposições deste Termo de Referência, mediante pregão eletrônico, conforme indicado no quadro abaixo:

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5- A licitação será por grupo.

1.5.1 A aglutinação dos itens em um único grupo se justifica diante do fato de que, pela natureza do objeto, todos os itens deverão ser executados pela mesma empresa, sob pena de onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”, tal como já decidido pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara). Endossamos que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”, e “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”, tal como já registrado pelo Plenário do mesmo Tribunal (Acórdão 861/2013). Finalmente, a aglutinação dos itens em lote único não prejudicará a competitividade do certame e nem a economia de escala.

GRUPO 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA INCLUSO, CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	QUADRO DE COMANDO Quadro de comando micro processado VVVF com	X	UN	1	12 MESES	S

	sistema de economia de energia e aumento de vida útil das peças com sistema de senhas para elevador Catmat 618659					
2	BOTONEIRA DE CABINA Botoeira de cabina com indicador digital vermelho, com botões auto luminosos e intercomunicador embutido (interfone) Catmat 363144	X	UN	1	12 MESES	S
3	BOTONEIRA DE ANDAR DE SOBREPOR Botoeiras de andar de sobrepôr, com chave yalle Catmat 309623	X	UN	3	12 MESES	S
4	CAIXA DE INSPEÇÃO E PASSAGEM Caixa de inspeção e passagem Catmat 358609	X	UN	1	12 MESES	S
5	SUPORTES PARA LIMITES FIM DE CURSOS Suportes para limites fim de cursos Catmat 421134	X	UN	6	12 MESES	S
5	LIMITES DE FIM DE CURSO	X	UN	6	12 MESES	S

	Limites de fim de curso – tipo cabeçote com regulação Catmat 605376					
7	PLACA DE CABINA Placa de cabina com comunicação entre a cabina e o quadro de comando Catmat 618660	X	UN	1	12 MESES	S
3	ESCADA MARINHEIRO PARA FUNDO DO POÇO Catmat 608090	X	UN	1	12 MESES	S
9	BOTOEIRA PAP Catmat 485369	X	UN	1	12 MESES	S
0	BARREIRA ELETRÔNICA DE PROTEÇÃO Catmat 363146	X	UN	1	12 MESES	S
1	RESGATE AUTOMÁTICO Catmat 617010	X	UN	1	12 MESES	S
2	PESADOR DE CARGA Catmat 485164	X	UN	1	12 MESES	S
3	FIAÇÃO POÇO ELEVADOR Nova fiação em toda a extensão do poço para chamadas, limites, trincos, indicadores Catmat 415718	X	UN	1	12 MESES	S

4	CABOS DE COMANDO PARA INTERLIGAÇÃO FLEXÍVEL Novos cabos de comando para interligação flexível entre componentes da cabina e o quadro de comando, com revestimento plástico resistente a unidade e apto a suportar tensões de até 600v, conforme exigência da Norma NBR 7192 Catmat 363147	X	UN	1	12 MESES	S
5	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de elevador CATSER 16691	X	SV	12	12 MESES	S
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADOR Catserv 3557	X	SV	1	12 MESES	S

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção contínua do elevador é imprescindível para assegurar a acessibilidade e mobilidade dos usuários, pacientes e servidores, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a legislação vigente (Lei Federal nº 10.098/2000 e normas da ABNT - NBR 15597/2008) exige a manutenção regular e certificada de equipamentos de transporte vertical em prédios públicos.

3- SOLUÇÃO

A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, uma vez que a contratação visa garantir o pleno funcionamento e a segurança dos elevadores utilizados no atendimento ao público e servidores. A manutenção com fornecimento de peças originais, é essencial para evitar paradas inesperadas e garantir a conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 13083 e NBR 15597).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/AMA, na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental;
- A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

Contrato ou estatuto social atualizado;

Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;
- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

CND federal;

- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.);

[- CND estadual;

II- CND municipal;

- CND trabalhista;

Certificado de Regularidade do FGTS.

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e vinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação de uma Declaração Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor.
- Empresa devidamente registrada no CREA ou CFT.
- Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça o mesmo serviço, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- . A entrega deve ser feita no seguinte endereço que será informado na Ordem de fornecimento: Polo de Saúde Agostinho Pestana (RUA SANTA FILOMENA, 250 – BAIRRO CENTRO) - LEOPOLDINA – SC, em dias úteis, no horário das 7:00 às 16:00 horas.
- . O prazo de entrega do serviço para o grupo 1 é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Quanto ao item 15, a manutenção deverá ser feita mensalmente, no prazo de 12 (doze) meses.
- . No ato da entrega, um funcionário do setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.
- . O Município reserva o direito de não receber os bens/serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- . Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- . A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;
- . **Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.**
- . **A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- . A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;
- . A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela observância do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de

icação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o município;

1. A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

2. A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

3. A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser adotados pelo Município;

4. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência.

5. DIVISÃO EM GRUPOS

A contratação será dividida da seguinte forma:

Grupo 1 – Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Peças

Serviços a serem executados:

Diagnóstico e reparo de falhas.

Substituição de peças com fornecimento incluso, sem ônus para contratante.

Visitas mensais com checklist técnico.

Lubrificação, ajustes e inspeções periódicas.

Elaboração de relatórios e laudos técnicos.

6. A contratada deverá utilizar somente peças novas e originais e apresentar cronograma de manutenção preventiva.

7. Manutenção preventiva mensal do(s) elevador(es) compreendendo a limpeza, regulagem, ajuste, verificação, teste instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal dos equipamentos. O custo com os materiais de consumo: desengraxantes, lubrificantes, trapo e graxa, necessários à execução da manutenção preventiva é de responsabilidade da CONTRATADA;

8. O programa de Manutenção Preventiva prevê a programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no uso. As visitas para avaliação serão realizadas durante o horário de trabalho definido pela CONTRATADA, para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação;

9. A CONTRATADA deverá emitir, sem custo adicional, pareceres ou laudos técnicos em caso de não conformidade com NBR 16858 de 2020 da ABNT, formalizando eventuais responsabilidades do condomínio ou necessidades de melhorias para segurança dos usuários;

0. A CONTRATADA deverá emitir, sem custo adicional, pareceres ou laudos técnicos, quando requisitado pela CONTRATANTE, devidamente assinados pelo(s) Engenheiro(s) e responsável(is) técnico(s), após verificação in loco pelo(s) mesmo(s), a fim de esclarecer dúvidas no que tange aos serviços de conservação contratados;

1. Quando ocorrer alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE propondo as respectivas atualizações, somente mediante aprovação prévia do orçamento;

2. A contratada emitirá relatórios nas seguintes variáveis quando requisitado pela CONTRATANTE:

• Número de chamada por período e por elevador;

• Tempo de elevador parado por período;

• Peças substituídas por período;

• Tempo de serviço decorrido por técnico.

3. Proceder a exame de revisão em todos os equipamentos, executando os reparos necessários à manutenção preventiva, com periodicidade mensal;

4. Na manutenção preventiva dos elevadores serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, sem ônus para contratante, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

Inspeção Visual e Sonora – lubrificação e ajustes

• Máquina: coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais de eixo da coroa e da polia de tração, retas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificante;

• Motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, entores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolamento e lubrificação;

Inspeção Visual e Sonora - Ajustes

• Quadro de força/alimentação: Fusíveis e chaves;

Inspeção Visual e Sonora - Ajustes

• Guia: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;

Inspeção Visual e Sonora – Ajustes e simulação de falhas

• No poço e passadiço: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra; correções das guias ou danas dos cursores, sensores óticos e, alertas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do

ulador; aparelho de segurança; para-choques; operador de portas, suspensão da porta sinalização e
ões de cabine; tensor de emergência;

Inspeção Visual e Sonora – Ajustes e simulação de falhas

dos pavimentos: examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a
substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

Inspeção Visual e Sonora – Ajustes e simulação de falhas

das cabines: observar quanto à iluminação, subteto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da
ta da cabina, ventilador, caixa de inspeção, placa de controle de operador da porta e demais
nponentes (se houver).

5. A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pelo
cal do contrato, ou quando se fizer necessário;

6- A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além
s serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos ou desgastes, ou quebra dos
ipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, de qualquer peça que se faça necessária, sem ônus
a o contratante, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e minimizando o tempo de
vador parado;

7. Pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, conforme horários de atendimento. Nos
os de atendimento no horário estipulado como plantão, na hipótese de que a normalização do
acionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um
RVIÇO DE EMERGÊNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes
malmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no dia imediato, durante o
ário normal da CONTRATADA;

8. Capacidade de Resposta: Em caso de passageiro preso no elevador, a CONTRATADA dará
oridade ao resgate dos mesmos, onde o profissional mais próximo irá realizar o resgate, sendo que no
íodo das 22h00min às 7h00min o atendimento ficará restrito a estes casos. Para segurança dos
ários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da
NTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que
substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria liberação do equipamento
os técnicos da CONTRATADA;

9. Será realizada inspeção anual, no qual será emitido o Relatório de Inspeção Anual (RIA), registro de
ponsabilidade técnica no CREA;

10. Normas técnicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução dos serviços: Normas
NT aplicáveis, Legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras
tinentes ao objeto contratual;

11. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das
pendências da CONTRATANTE;

2. Fornece todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e retiva, que serão mantidos sob a responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário;

3. Obrigação e fornecimento de EPI é de responsabilidade da CONTRATADA;

4- A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, onôus para a CONTRATANTE, dos componentes listados abaixo com uma carência de 30 dias:

stator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento e buchas, retentores, plamentos, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

- Bobinas de campo e interpolo, conectores-armaduras, e coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes;
- Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia e anéis de regulação;
- Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos e transformadores;
- Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo do central óleo dinâmico, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;
- Cinta de tração, cabos de tração, do limitador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do limitador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine;
- Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores;

m. elétricos; Placas eletrônicas no quadro de comando e disjuntores no quadro de comando; inversores, componentes eletrônicos, displays e botoeiras, placas e componentes microprocessados.

DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação a adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- O prazo de vigência do contrato para o grupo 1 será de até 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela servidora **Jéssica Montes de Alencar – Sup. Atenção Secundária**;

1. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 90/23;

2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luís Felipe Teixeira Gouvêa (Coordenador de Tecnologia da Informação);

3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5. Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 90/23.

6. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado do grupo 1 será efetuado pela Contabilidade, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo; exceto o item 15, que será efetuado pela Contabilidade, em parcela mensal, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo

e o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de prestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por grupo, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

- Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

Deve ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças originais, não se barra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

lemais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para a execução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

- A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 1º da mencionada Lei Complementar.

- Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

- estimativas do valor da contratação

1.1- Metodologia

De acordo com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores da área, conforme documentos anexos.

GRUPO 1				
Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$ 13.598,14	UN	1	R\$ 13.598,14
2	R\$ 816,22	UN	1	R\$ 816,22
3	R\$ 499,89	UN	3	R\$ 1.499,67
4	R\$ 2.334,86	UN	1	R\$ 2.334,86
			6	

5	R\$ 1.200,71	UN		R\$ 7.204,26
6	R\$ 285,56	UN	6	R\$ 1.713,36
7	R\$ 1.143,49	UN	1	R\$ 1.143,49
8	R\$ 1.382,55	UN	1	R\$ 1.382,55
9	R\$ 265,73	UN	1	R\$ 265,73
10	R\$ 1.414,06	UN	1	R\$ 1.414,06
11	R\$ 12.057,41	UN	1	R\$ 12.057,41
12	R\$ 6.000,52	UN	1	R\$ 6.000,52
13	R\$ 1.312,99	UN	1	R\$ 1.312,99
14	R\$ 14.526,80	UN	1	R\$ 14.526,80
15	R\$ 1.686,00	SV	12	R\$ 20.232,00
16	R\$ 27.659,60	SV	1	R\$ 27.659,60
			TOTAL:	R\$ 113.161,68

2- Razão da escolha

ram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles fornecedores que são de conhecimento
ssa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas
ste TR.

3- Data dos orçamentos

orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

4- Matriz de Risco

Serviços: Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que o se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

Obras: Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

lotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

HA: 569 / CONTA CORRENTE 539-7 / GRUPO 1, ITEM 15 / GRUPO 2 ITEM 1

HA: 564 / CONTA CORRENTE 539-7 / GRUPO 1, ITEM 4 e 10

HA: 575 / CONTA CORRENTE 539-7 / GRUPO 1, ITEM 1,2,3,5,6,7,8,11,12,13,14

SUSTENTABILIDADE

1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa vencedora atenda aos critérios dos órgãos calizadores e à política de sustentabilidade ambiental. As especificações dos materiais a serem quiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Leopoldina/MG, dia 14 de maio de 2025.

JÉSSICA MONTES MEDEIROS

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA MONTES MEDEIROS

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA